



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2380

PROJETO DE LEI Nº 101/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados os empregos em comissão de Ajudante de Supervisão com 15 (quinze) vagas, Referência - 18 a 25 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Setembro de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 101/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados os empregos em comissão de Ajudante de Supervisão com 15 (quinze) vagas, Referência - 18 a 25 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, - de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução - desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 1.993.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 08 de 1993*

*[Assinatura]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 31 de 08 de 1993*

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 08 de 1993

*[Assinatura]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 08 de 1993

*[Assinatura]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em várias e diferentes situações dentro da estrutura organizacional da Prefeitura, os níveis de Chefia são ocupados regularmente por ocupantes de emprego em comissão.

Considerando as abrangências e âmbito desta atuação de supervisão, a Administração Municipal se vê frente ao imperativo de dinamizar e agilizar os procedimentos e rotinas internos. Isto, com o objetivo de criar e implementar - mais rapidamente as soluções, as respostas às necessidades.

Com o objetivo de ganhar em produtividade, qualidade e responsividade, estamos propondo, e pedindo apoio - dos nobres edis, para a aprovação do Projeto de Lei anexo.

Trata-se da criação de emprego em comissão de Ajudante de Supervisão, para reforçar a concretização dos objetivos expostos acima.

Desta forma, entendemos como sumamente importante, que este complemento - Ajudante de Supervisão, se situe também a nível de emprego em Comissão.

Para tanto, e dado a especificidade destas atribuições, estamos propondo que o nível salarial se situe das (02) referências acima do piso da Prefeitura, ou seja, na Referência "18".

A caracterização formal deste emprego, se circunscreve no âmbito da "Confiança" prioritariamente, muito - mais que a título de recompensa penciuniária.

Daí, para o bom desempenho das atividades os requisitos de confiança, lealdade, discrição e reserva são anteriores às demais exigências que enfeixariam a descrição de tarefas e atribuições deste emprego em comissão.

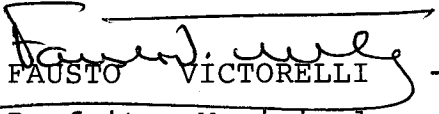


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contando com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, aproveitamos do ensejo - para reiterar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
-  
Prefeito Municipal

PI, 30, AGO, 93.-



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

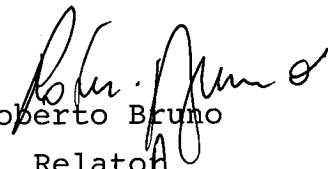
PARECER Nº

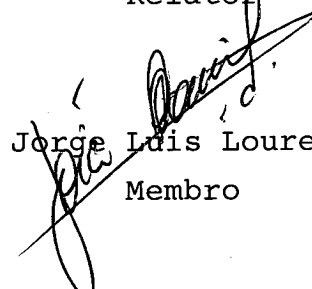
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 101/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação de quinze (15) empregos em comissão de AJUDANTE DE SUPERVISÃO e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/AGOSTO/1993.

  
Edgar Saggiornatto  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

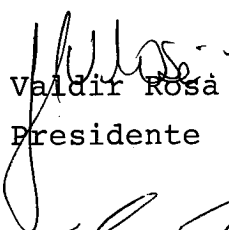
ESTADO DE SÃO PAULO

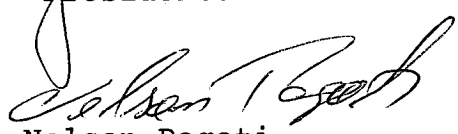
## PARECER Nº


### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

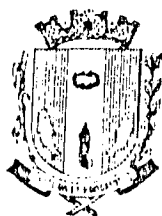
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 101/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação de quinze (15) empregos em comissão de AJUDANTE DE SUPERVISÃO e dá ' outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto fi nanceiro.

Sala das Comissões, 31/AGOSTO/1993.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti  
Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.475/93 -

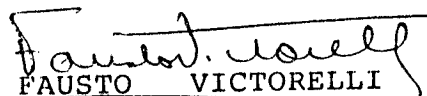
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados os empregos em comissão de Ajudante de Supervisão com 15 (quinze) vagas, Referência - 18 a 25 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, - de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução - desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de setembro de 1.993.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração